

**CONTRATO**  
**Consulta Prévia nº 2023/GTIVCFORM/CP/001**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** GTI VCFORM – Formação e Consultoria de Gestão, Lda., com sede na Rua 25 de abril, n.º 25, 4740-002 Esposende, com o número de pessoa coletiva 508240980, representada por António Manuel da Cruz Oliveira ou Maria Cristina Tomé Coutinho de Oliveira, na qualidade de sócio-gerente.

e

**Segundo Outorgante:** Escritório Pronto – Comércio de Artigos de Papelaria e Material de Escritório, Lda. com sede na Rua Manuel Almeida Passos, n.º 66, 4705-159 Braga, com o número de pessoa coletiva 507345754, representada por Adriano Manuel Lopes Mendes e Pedro Nuno Rodrigues Lopes Fernandes, na qualidade de sócios-gerentes.

**Considerando:**

- a) A deliberação da decisão de contratar da GTI VCFORM – Formação e Consultoria de Gestão, Lda. de 23-03-2023;
  - b) O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento de aquisição de papel para impressão nº 2023/GTIVCFORM/CP/001, de 14-04-2023;
  - c) A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada pela Gerência, em 14-04-2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor;
  - d) Não se registar quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.
- É celebrado o presente contrato de aquisição de papel para impressão, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

**Cláusula 1.ª - Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de papel para impressão (CPV n.º 30197630-1), nos termos do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª - Preço Contratual**

Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de 2.246,25€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 03-04-2023, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.

**Cláusula 3.ª - Condições de Pagamento**

As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante até ao último dia útil do mês seguinte à apresentação da fatura eletrónica, sendo que a fatura deve fazer referência a este procedimento n.º 2023/GTIVCFORM/CP/001.

**Cláusula 4.ª - Prazo Contratual**

1. O Segundo Outorgante obriga-se prestar os serviços, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo de 3 anos
2. O contrato entra em vigor no dia 22-04-2023.

**Cláusula 5.ª - Documentos Contratuais e Prevalência**

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número n.º 2, artigo 96º do CCP.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o artigo 99º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101º do mesmo diploma.

### Cláusula 6.ª Gestor do contrato

1. Nos termos do artigo 290º-A do CCP foi designado como gestor do contrato, \_\_\_\_\_ que deverá acompanhar permanentemente a execução do mesmo no sentido da promoção de um desempenho de qualidade, podendo elaborar indicadores de execução, quantitativos e qualitativos, adequados ao tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho da entidade adjudicatária, a execução financeira, técnica e material do contrato.
2. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas.

### Cláusula 7.ª - Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder do Primeiro Outorgante e um exemplar em poder do Segundo Outorgante, valendo ambos como original.

Esposende, 21 de abril de 2023.

Primeiro Outorgante

Assinado por: **MARIA CRISTINA TOMÉ COUTINHO DE OLIVEIRA**

Num. de Identificação:

Data: 2023.04.21 18:44:00+01:00



Segundo Outorgante



Assinado por: Adriano Manuel  
Lopes Mendes  
Identificação: f  
Data: 2023-04-21 18:59:00+01:00



Assinado por: Pedro Nuno  
Rodrigues Lopes Fernandes  
Identificação: f  
Data: 2023-04-21 18:57:00+01:00